

PREGÃO PRESENCIAL CPL/ARSER-PMM– SRP - Nº. 49/2018.**1. PREÂMBULO**

1.1. À AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 10h do dia 22 de maio de 2018**, na Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – 1º Andar - Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680 - Fone – (82) 3315 –3713, realizará licitação, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº. 6700.021514/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, pelos Decretos Municipais nºs. 6.417/2004, 6.476/2004, 7.496/2013 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições deste edital.

1.2. Comunica, desde já, que não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que venha impedir a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do certame, no mesmo horário e endereço acima estabelecidos.

1.3. O Pregão será conduzido por servidor efetivo, designado pregoeiro, integrante da **Comissão Permanente de Licitação – ARSER/PMM** e membros da equipe de apoio.

1.4. Integram o presente edital os seguintes Apêndices:

- a) Anexo I – Estimativa dos Serviços, Materiais/Peças;
- b) Anexo I – A - Termo de Referência
- c) Anexo II - Local de Execução dos Serviços;
- d) Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação;
- e) Anexo IV -Modelo referencial de credenciamento de representantes;
- f) Anexo V - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- g) Anexo VI - Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- h) Anexo VII - Modelo de proposta comercial;
- i) Anexo VIII - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- j) Anexo IX- Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;
- k) Anexo X –Minuta de Ata de Registro de Preços;
- l) Anexo XI - Minuta do Contrato.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para prestação de Serviços de Recargas com substituição de peças e Testes Hidrostáticos nos extintores de incêndio que guarnecem os prédios e unidades administrativas dos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados, Pessoas Jurídicas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos cuja finalidade social abranja o objeto deste certame.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- 3.2.1. Empresas suspensas de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Maceió, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.2.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.4. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- 3.2.5. Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 3.2.6. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

4. DA IMPUGNAÇÃO

- 4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências ou impugnar o presente edital.
- 4.2. Os pedidos de esclarecimentos relativos à presente licitação serão prestados no horário das 08h00 às 14h00, na sede da Comissão Permanente de Licitações/ARSER-PMM, situada na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – 1º Andar - Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680, ou por meio eletrônico através do e-mail: gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br;
- 4.3. A licitante devidamente qualificada poderá impugnar o presente edital protocolizando o seu pedido no horário das **08h às 14h**, de segunda a sexta feira, no endereço acima indicado ou enviá-lo através de e-mail, no prazo e horário descrito no subitem acima.
- 4.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Representante da Licitante interessada em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão.
- 5.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 5.2.1. Tratando-se de Representante Legal: o Ato Constitutivo da pessoa jurídica (contrato social ou estatuto social) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente**, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem abaixo;
 - 5.2.2. Tratando-se de Procurador: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme Anexo IV – Modelo referencial de credenciamento de representante da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deverá estar acompanhada do correspondente documento, indicado no subitem 5.2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
 - 5.2.3. Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal ou procurador.

5.3. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e disciplinado neste edital, deverão apresentar os seguintes documentos no momento do credenciamento:

5.3.1. Declaração de que trata o **Anexo VI - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**.

5.3.2. Além do documento indicado no subitem 5.3.1, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade, será efetuada mediante Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme o Art. 8º da Instrução Normativa Diretor do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC nº 103 de 30/04/2007 publicado no D.O.U. em 22/05/2007.

5.3.3. A não-entrega do documento exigido no subitem anterior deste edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

5.4. Declarações que deverão ser entregues ao pregoeiro, antes da abertura da sessão de julgamento:

5.4.1. Declaração de Cumprimento Integral dos Requisitos de Habilitação (modelo Anexo III),

5.4.2. Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça (**modelo Anexo V**);

5.5. As declarações de que tratam os subitens 5.4.1 e 5.4.2 poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

5.6. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

5.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa, com escrita numa só face de cada folha, em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas devendo seguir o modelo consistente do **Anexo VII - Modelo de Proposta Comercial** e deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1. Razão Social, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e e-mail, e deverá ser rubricada em todas as páginas e assinada na última por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;

6.1.2. Prazo de validade da proposta de 90 (noventa dias).

6.1.2.1. Na falta de indicação expressa do prazo de validade da proposta, este será considerado como de 90 (noventa dias).

6.1.3. Indicação expressa do responsável legal que terá a incumbência de assinar o Contrato, bem como qualificação, RG (com órgão expedidor) e CPF. Esta indicação ocorrerá sem prejuízo de eventuais comprovações de poderes.

6.1.3.1. Em caso de omissão, na formalização do Contrato será observado o responsável legal conforme disponibilizado no Registro Comercial ou Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social da empresa.

6.2. Não serão admitidas cotações para quantidades inferiores à previsão contida neste Edital.

6.3. A proposta em desacordo com o Edital será desclassificada.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio do Município de Maceió (recomendamos que a autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, seja efetuada **ATÉ UM DIA ANTERIOR A REUNIÃO INICIAL** no horário de **08h às 14h**) ou publicação em órgão da imprensa oficial (em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados), os quais dizem respeito a:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual ou;

7.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou;

7.1.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior ou;

7.1.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício ou;

7.1.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.6. Os documentos relacionados nos subitens 7.1.1.1 a 7.1.1.5 acima não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no credenciamento do Pregão, conforme item 5.2.

7.1.1.7. A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira será verificada por meio do SICAF;

7.1.1.8. As empresas não cadastradas no SICAF deverão apresentar documentação de que tratam os Arts 28 a 31 da Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber;

7.1.1.9. As ME, EPP ou COOP deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição;

7.1.1.10. Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos acima elencados deverão estar em nome da matriz;

7.1.1.11. Se a empresa licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os previstos em legislação própria;

7.1.1.12. A aceitação das certidões obtidas através da internet está condicionada à verificação da sua autenticidade pelos sítios que as expediram.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;

7.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal de Contribuintes relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.1.2.3. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a **tributos federais** e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.2.4. Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.2.5. Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.2.6. Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Incluído pelo Lei nº 12.440, de 2011);

7.1.2.8. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa em virtude de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional (CTN), bem como o estipulado no Parágrafo 2º do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 12.440/2011.

7.1.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.1.3.1. Balanço patrimonial e demonstração de resultados do último exercício social, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios:

7.1.3.1.1. Quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, essas peças de escrituração contábil poderão ser atualizadas com base na variação ocorrida do IGP-DI (Fundação Getúlio Vargas) ou de outro indicador que o venha substituir (devendo ser apresentado o respectivo memorial de cálculo);

7.1.3.1.2. Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05/12/1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.1.3.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata) expedida pelo distribuidor para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da Sessão pública de processamento do presente Pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

7.1.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1.4.1. Pelo menos 01 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha prestado de maneira satisfatória Serviços de Recargas em extintores de incêndio com substituição de peças.

7.1.5. **OUTRAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS**

7.1.5.1. Declaração da licitante, por seu representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da Constituição Federal, **conforme Anexo VIII**;

7.1.5.2. Declaração da licitante se obrigando a informar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditiva da habilitação, **conforme Anexo IX**;

7.1.5.3. Durante a análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro realizará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Corregedoria Geral da União (CGU), através do endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/> e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

7.1.5.3.1. A consulta terá por finalidade a apuração quanto à eventual existência de Declaração de Inidoneidade e/ou proibição em contratar com a Administração Pública, relativa à licitante interessada em participar do certame;

7.1.5.4. A licitante que tiver sido declarada inidônea e/ou proibida de licitar com a Administração Pública ou que tiver sofrido sanções de Suspensão e/ou Impedimento por parte do Município de Maceió/AL, será declarada **INABILITADA**.

7.1.6. **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

7.1.6.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item **7.1.2**, mesmo que apresentem alguma restrição.

7.1.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.6.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

8.1. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias**, a partir da

data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica e a Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme disposto no subitem 5.3.2.

8.2. Se a empresa for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9. DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO

9.1. Do Credenciamento:

9.1.1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.1.2. Durante os respectivos credenciamentos, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio a Declaração de Pleno Atendimento e a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, após o credenciamento, em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

9.1.3. Aberto o primeiro envelope, estará encerrado o credenciamento.

9.2. Fase de Classificação:

9.2.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.2.1.1. Cujo objeto não atenda as especificações técnicas e demais características;

9.2.1.2. Que contenham ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes;

9.2.2. Não haverá desclassificação por pequenos erros formais, quando não implicar na mudança do que se pretende adquirir nem no valor ofertado.

9.3. Fase de Lances:

9.3.1. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.3.1.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

9.3.1.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) propostas.

9.3.1.3. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes, e será observado o Art. 3º, §2º. da Lei 8.666/93. Finalmente, na persistência do empate, será decidida, por meio de sorteio, a ordem de cada proposta na fase de lances;

9.3.1.4. A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.3.2. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.3.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.3.4. A critério do pregoeiro, poderá ser estabelecido ou modificado, no início de cada rodada, um valor de redução mínima entre lances.

9.3.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, restando apenas o participante detentor do menor lance.

9.3.6. Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.3.7. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, sendo que a apresentação dessas novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado, nos termos do artigo 9º, do Decreto Municipal n.º 1.899/2013.

9.4. Participação de Microempresas e de Empresas de Pequeno Porte – ME e EPP

9.4.1. Finda a etapa de lances, se houver participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/06;

9.4.2. Se a proposta da ME ou EPP melhor colocada for superior em até 5% do valor da Licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para que a ME/EPP apresente lance inferior.

9.4.3. Na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar;

9.4.4. Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de ME ou EPP, a proposta originária será considerada como melhor classificada.

9.5. Exequibilidade de Preços

9.5.1. Nos casos em que o pregoeiro julgue necessário, poderá ser exigida apresentação de planilha de custos demonstrando a exequibilidade da proposta apresentada no certame.

9.6. Negociação

9.6.1. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta melhor classificada com vistas à redução do preço;

9.6.2. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito;

9.6.2.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Setor de Compras, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.7. Fase de Habilitação e Recurso

9.7.1. Encerrada a fase de classificação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta melhor classificada.

9.7.2. Não será admitido o saneamento de falhas na documentação de habilitação.

9.7.3. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada provisoriamente vencedora do certame.

9.7.4. Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens 9.4.1 e seguintes, sucessivamente, até a apuração

de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.7.5. Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7.6. A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na renúncia ao direito de recorrer, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

9.7.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.

9.7.8. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7.9. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.7.10. Na hipótese de provimento do recurso, serão aproveitados os atos válidos.

9.8. DO JULGAMENTO

9.8.1. O julgamento das propostas comerciais será processado segundo os critérios objetivos abaixo:

- a) Será desclassificada a proposta que contenha entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, não ressalvados, que ponham em dúvida informações essenciais à sua compreensão;
- b) Será desclassificada a proposta que não atenda às especificações contidas neste ato convocatório e anexos;
- c) A proposta que infrinja preceitos albergados em legislação específica vigente será desclassificada;
- d) Será desclassificada a proposta ou lance que contenha valor simbólico, irrisório ou igual a zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93;
- e) É vedada a oferta de lance verbal de valor igual a outro já ofertado;
- f) Não poderá ser considerada, para fins de julgamento, qualquer vantagem não prevista neste instrumento de convocação;
- g) No julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, o **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando, para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada ou o menor lance ofertado na etapa competitiva.

9.8.2. O julgamento da habilitação será processado segundo os critérios objetivos abaixo:

- a) Caso alguma licitante transgrida qualquer norma de legislação específica vigente, será inabilitada;
- b) Será inabilitada a empresa licitante que não atender a qualquer das exigências estipuladas **no item 6** deste edital;
- c) Será inabilitada a empresa licitante cuja documentação de habilitação não cumpra qualquer outra regra inserta neste edital;

- d) Será inabilitada a empresa licitante que apresentar qualquer documento exigido neste Edital com data de validade vencida ou cujas certidões não sejam confirmadas via Internet (apenas nos casos indicados na própria certidão);
- e) Caso algum documento, com rasura ou entrelinha, ponha em dúvida a veracidade dos dados veiculados, será declarada a inabilitação da licitante;
- f) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Solvência Geral (SG), de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

- g) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado global da contratação (Art. 31, § 3º da Lei 8.666/93), sob pena de inabilitação;
- h) As demonstrações contábeis a serem apresentadas para verificação do atendimento de uma das duas últimas exigências (“f” ou “g”), também servirão para comprovação de enquadramento das licitantes que tenham apresentado certidão **conforme item 5.3.1** deste edital, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela contratação do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital o objeto deste Pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

11.2. Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso;

11.3. A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro;

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Uma vez notificada de que a Prefeitura Municipal de Maceió efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer, no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante no **ANEXO X** deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste edital.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Sistema de Registro de Preços (**SRP**) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

13.2. A Ata de Registro de Preços (**ARP**) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas (**ANEXO X**).

13.3. Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

13.4. A gestão da Ata de Registro de Preços caberá a **Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER**.

13.5. A futura Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

13.6. A existência de **Registro de Preços** não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir; **nem qualquer órgão participante**, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, **sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições**.

13.7. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 8.415, de 30 de março de 2017.

13.8. O remanejamento de que trata o subitem anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

13.9. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto nº 7.492, de 11 de Abril de 2013.

13.10. A gestão da ARP caberá à Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, situada na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – 1º Andar - Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680 - Fone – (82) 3315 –3713.

13.11. Compete ao Órgão Gerenciador e aos Participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF.

13.12. Caberá ao Gerenciador da Ata realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

13.13. Serão registrados na ata de registros de preços, nesta ordem:

13.13.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

13.13.2. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, para a formação de cadastro de reserva:

a) O cadastro de reserva será utilizado no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/13.

b) Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 13.13.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.14. Após a homologação do Certame, os licitantes estarão vinculados aos termos de sua proposta final e da **ARP (ANEXO X)**, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

13.15. Não haverá acréscimos nos quantitativos registrados na **ARP**, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.496/2013.

13.16. A revisão e o cancelamento dos preços registros na **ARP** obedecerão às disposições contidas no Decreto 7.496/2013.

13.17. A contratação do fornecedor registrado será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ou outro instrumento similar.

13.18. Não havendo homologação do Certame, decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

14. DO CONTRATO

14.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o fornecedor beneficiário será convocado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para assinar o contrato, que deverá ser assinado dentro do prazo estabelecido no **subitem 12.1**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.2. Uma vez contratado o objeto licitado, serão enviadas **Ordens de serviços** à CONTRATADA, para que os serviços sejam iniciados nos prazos estabelecidos.

14.3. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam na minuta do contrato em anexo a este edital.

14.4. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.5. Por ocasião da emissão da nota de empenho ou contratação, verificar-se-á se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

14.6. Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

14.7. Autorizada que seja a contratação, será celebrado contrato nos termos da minuta constante do ANEXO XI deste edital.

14.8. A vigência do contrato será **██/██/2018 a 31/12/201█**, tendo sua eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

15. DAS SANÇÕES

15.1. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

- 15.1.1. Advertência formal, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- 15.1.2. Multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- 15.1.3. Multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- 15.1.4. Multa de 5% (cinco por cento);
- 15.1.5. Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;

- 15.1.6. Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 15.2. Os licitantes, assim como a(s) empresa(s) com preços registrados na ARP e a(s) signatária(s) do(s) respectivo(s) contrato(s), estarão sujeitos às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
- 15.2.1. Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ARP e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem 15.1.4 (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
 - 15.2.2. Não apresentação de situação regular durante a vigência da ARP ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista no subitem 15.1.3 (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
 - 15.2.3. Infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista no subitem 15.1.1;
 - 15.2.4. Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista no subitem 15.1.2 (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere à determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
 - 15.2.5. Atraso quanto à assinatura do contrato, se houver, no prazo estabelecido na ARP, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista no subitem 15.1.2 (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
 - 15.2.6. Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista no subitem 15.1.4 (calculada sobre o valor do contrato);
- 15.3. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Edital, da futura ARP e dos respectivos Contratos, não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem **15.2**, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.5. A critério deste Município, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem **15.2**, assim como nos casos previstos no subitem **15.3**, a sanção prevista no subitem 15.1.5 ou no subitem 15.1.6 poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 15.1.2 a 15.1.4.
- 15.6. As multas previstas nesta *cláusula*, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho que de sua aplicação determinar.
- 15.7. As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo de cada Órgão que realizar a contratação do Município de Maceió, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. A administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo

anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2. Toda a documentação exigida neste edital deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) no caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz; ou,
- b) no caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada; ou,
- c) se caso o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ também da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz.

16.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão;

16.4. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação;

16.5. É facultado ao Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

16.6. Maiores esclarecimentos e informações sobre este Pregão serão prestados pelo Pregoeiro no endereço constante do preâmbulo deste edital, pelo fone (82) 3315-3713, ou pelo endereço eletrônico gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br.

9 DO FORO

9.1 É competente o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió/AL, 08 de maio de 2018.

Jorge Luiz Sandes Bandeira
Pregoeiro

ANEXO I DO EDITAL
ESTIMATIVA DOS SERVIÇOS, MATERIAIS/PEÇAS

ITEM	SERVIÇOS	SERV	QUANT.
01	Manutenção e Recarga de extintor de CO2 (Gás Carbônico) 06Kg.	SERV	157
02	Manutenção e Recarga em extintor PQS (Pó Químico Seco) de 06kg.	SERV	541
03	Manutenção e Recarga em extintor PQS (Pó Químico Seco) de 04kg.	SERV	157
04	Manutenção e Recarga em extintor AP (Água Pressurizada) de 10L.	SERV	202
05	Testes Hidrostáticos.	SERV	264
ITEM	MATERIAIS/PEÇAS.	UND	QUANT.
06	Manômetro	UND	561
07	Difusor	UND	566
08	Mangueira AP/PQS	UND	576
09	Mangueira CO2	UND	575
10	Válvula CO2	UND	580
11	Válvula M30	UND	579
12	Punho CO2	UND	571
13	Alça da trava de segurança	UND	574
14	Trava de segurança	UND	579
15	Placa de sinalização de extintores – Deverá seguir as normas técnicas vigentes.	UND	1495
ITEM	ELEMENTOS DE SINALIZAÇÃO	UND	QUANT.
16	Suporte de Piso Aramado com Haste CO2/AP.	UND	9
17	Suporte de Piso Aramado com Haste PQ.	UND	2
18	Sinartlux - 200x150 – Extintor de CO2.	UND	7
19	Sinartlux - 200x150 – Extintor de Pó Químico.	UND	2
20	Sinartlux - 200x150 – Extintor Água.	UND	2
21	Sinartlux – 240X120 – SAIDA C/ SETA ESQUERDA.	UND	8
22	Sinartlux – 240X120 – SAIDA C/ SETA DIREITA.	UND	2
23	Sinartlux – 240X120 – SAIDA ESCADA ESQUERDA.	UND	3
24	Sinartlux – 240X120 – SAIDA ESCADA DIREITA.	UND	1
25	Sinartlux – 240X120 – SAIDA DE EMERGENCIA S/ SETA.	UND	1

ANEXO I - A**TERMO DE REFERÊNCIA****1 DO OBJETO**

- 1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Recargas com Substituição de peças e Testes Hidrostáticos nos extintores de incêndio que guarnecem os prédios e unidades administrativas dos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I este termo de referência.

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 O Município de Maceió tem por competência institucional a promoção e execução de licitações no âmbito do Município, conferindo a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER a execução desta tarefa, tudo de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 6.592.
- 2.2 No âmbito da ARSER está a competência de planejamento, coordenação e controle de procedimentos de compras centralizadas de serviços e materiais de uso comum para atendimento às demandas de todos os órgãos da administração pública Municipal.
- 2.3 Para o planejamento das compras centralizadas foram mapeados serviços e materiais de uso comum, entre os diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, para os quais se requer a coordenação e controle de compras visando o constante atendimento da administração.
- 2.4 A contratação centralizada proporciona uma melhoria nos procedimentos técnicos e administrativos, além da redução do número de processos licitatórios, auferindo a administração redução de custos operacionais e eficiência gerencial.
- 2.5 A realização de elevados números de processos licitatórios, utilizando-se de distintas modalidades de licitação demanda elevados custos operacionais, administrativos e financeiros, além de dificultar a uniformização dos procedimentos e a aplicação das melhores práticas.
- 2.6 A unificação e centralização do procedimento de aquisição de materiais e serviços proporciona melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços na aquisição de produtos da mesma natureza, além da possibilidade de economia de escala, contemplando novas tecnologias.
- 2.7 A Administração Pública Municipal ao lançar uma licitação centralizada sinaliza fortemente ao mercado fornecedor de que existe planejamento em suas aquisições e que se busca as melhores negociações.
- 2.8 A legislação vigente que regula as aquisições no setor público alberga instrumentos que podem ser utilizados e possibilitam maior eficiência nas aquisições e melhoria na gestão, tais quais a adoção de Sistema de Registro de Preços – SRP.
- 2.9 Dentre as vantagens do Sistema de Registro de Preços, definido no Decreto Municipal nº 7.496 de 11 de abril de 2013, destaca-se:
- A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses;
 - É dispensável a dotação orçamentária para iniciar a licitação;
 - Possibilidade de atendimento aos variados tipos de demandas;
 - Redução de volume de estoque;
 - Redução do número de licitações;
 - Redução dos custos de processamento de licitação;
 - Previsão de aquisições frequentes do produto a ser licitado, diante de suas características e natureza;
 - Impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido.

- 2.10 Nesse sentido, visando atender a demanda interna dos Órgãos e Entidades municipais, será mapeada demanda relativa ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Recargas com Substituição de peças e Testes Hidrostáticos nos extintores de incêndio que guarnecem os prédios e unidades administrativas dos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió,
- 2.11 Ademais, vale salientar que os referidos serviços são necessários, proporcionando uma maior segurança aos Servidores e ao público externo que frequentam os prédios dos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió.

3 DOS ANEXOS

- 3.1 Fazem parte integrante deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – A: QUADRO DE ESTIMATIVA DOS SERVIÇOS E OUTROS;
- b) ANEXO I – B: ENDEREÇO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4 DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E LOCAL:

- 4.1 As especificações e quantidades, bem como todas as informações complementares para a perfeita e regular execução do objeto deste Termo de Referência estão descritas no ANEXO A.
- 4.2 Os serviços de recargas, testes hidrostáticos e troca de peças dos extintores de incêndio dos Órgãos e Entidades municipais serão coletados pelo Setor competente de cada do Órgão ou Entidade interessado e os serviços serão prestados no endereço da empresa vencedora do certame.
- 4.3 O setor competente deverá colher os extintores dos seus respectivos prédios, para a sede de cada órgão e solicitar a empresa contratada que recolha os extintores de acordo com o subitem 4.4.
- 4.4 A coleta dos equipamentos pela contratada deverá ocorrer de segunda a sexta feira, exceto feriados, no horário das 08 às 14 horas, através de Ordem de fornecimento e devidamente acompanhado da nota de empenho expedida pelo do Órgão ou Entidade interessado.
- 4.5 Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora.
- 4.6 A contratada deverá emitir relatório detalhado das atividades efetuadas nos extintores de incêndio e entregue juntamente com a fatura.

5 MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1 A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço global, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo A deste Termo de Referência.
- 5.2 O julgamento global se justifica pela dinamização do processo de execução e uniformização dos serviços, fiscalização e gestão da Ata de Registro de Preços, bem como, pela inexistência de prejuízo ao caráter competitivo do certame e pela inoportunidade da contratação de múltiplos licitantes.
- 5.3 Uma vez que, a consecução do objeto em vários contratos, maximizaria a influência de fatores que contribuiriam para tornar mais dispendiosa a contratação dificultando assim o seu acompanhamento e fiscalização.
- 5.4 Além disso, optou-se por realizar a licitação em único lote, em virtude de agregar mais valor ao objeto licitado, concentrando a execução dos diferentes cardápios a uma mesma empresa contratada, facilitando o gerenciamento e acirrando a disputa, revertendo-se o resultado em economia para a Administração Pública.

6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento dos Órgãos do Município interessados na ARP, quando houver.
- 6.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessado.

7 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 Sempre que julgar necessário o Órgão Gerenciador e Órgãos participantes solicitarão, durante a vigência da ARP, o fornecimento do serviço registrado, na quantidade necessária, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho.
- 7.2 A Contratante não estará obrigada a adquirir os serviços registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará a execução mínima **1% (um por cento)** do que se encontra registrado;
- 7.3 Os serviços deverão ser executados obedecendo às especificações técnicas definidas nas legislações pertinentes e neste termo de referência, por empresa especializada que possua certificado de capacitação credenciado pelo INMETRO;
- 7.4 Os serviços de recarga com substituição de peças e testes hidrostáticos deverão ser feitos conforme recomendação do fabricante, devendo o extintor ter o selo de conformidade que é a certificação de que o produto está adequado para uso, acrescido do lacre, pino de segurança com alça e etiqueta, quadro de instruções como garantia de verificação técnica do extintor;
- 7.5 Os custos para execução dos serviços, tais como transporte, frete, entre outros, serão de responsabilidade do particular;
- 7.6 A solicitação dos serviços à contratada será feita através de e-mails, ou outros meios documentados, de segunda a sexta feira, exceto feriados, no horário das 08 às 14 horas, pelo setor competente de cada do Órgão ou Entidade interessado. O horário da solicitação e a execução dos serviços serão objeto de controle;
- 7.7 Os materiais e/ou equipamentos deverão ser entregues devidamente em perfeitas condições de utilização;
- 7.8 O prazo para a entrega dos extintores será de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da respectiva nota de empenho/ordem de serviços; podendo ser prorrogado a critério da Administração em razão de fato superveniente demonstrado pelo Particular;
- 7.9 Não será admitido qualquer serviço fora das especificações técnicas e que não tenha sido devidamente solicitado;
- 7.10 O Particular deverá fornecer os serviços e materiais rigorosamente segundo as especificações, salvo fato superveniente acatado pela Administração;
- 7.11 Correrão por conta do Particular os custos de serviços e fornecimento dos materiais segundo condições de entrega abaixo indicadas;
- 7.12 Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora.
- 7.13 O servidor designado pela contratante para fiscalizar a execução dos serviços será responsável pela aceitação dos equipamentos.
- 7.14 A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços de recarga nas dependências da empresa contratada, caso entenda necessário.

8 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

- 8.1 Os serviços objeto deste Termo, terão seu início em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviços, sendo que a garantia deverá ser a seguinte:
 - a) Nos serviços de recargas e manutenções serão de no mínimo 01 (um) ano, por cada extintor, a partir do recebimento dos extintores;
 - b) Oferecer uma garantia mínima de 05 (cinco) anos do cilindro, por cada extintor, quando o mesmo for aplicado teste hidrostático.
- 8.2 Durante o período de garantia, a CONTRATADA, independente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a reparar ou substituir, sem ônus para o Município de Maceió, o objeto/peças o que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, ou não compatíveis com as especificações deste Termo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação.

9 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 O(s) objeto(s) serão recebidos:

9.1.1 Pelo servidor responsável no ato da entrega;

- a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;
- b) **Definitivamente**, até 05 (cinco) dia úteis após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então será atestada a nota fiscal.

9.2 Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.

9.3 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

9.4 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 As licitantes deverão apresentar no mínimo um atestado passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a mesma executou ou está executando, de maneira satisfatória, serviços de recargas de extintores;

10.1.1 A contratante se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

10.2 A empresa deverá apresentar, o comprovante de cadastro, no Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas ou do Corpo de Bombeiro do Estado da sede da licitante, quando da contratação.

11 DAS OBRIGAÇÕES

11.1 Da Contratada

- a) Assinar a ARP/Contrato em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante.
- b) Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado;
- c) Retirar e/ou entregar o objeto deste Termo de Referência nos endereços constante no anexo B deste documento, dentro do prazo estabelecido no item 7, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa vencedora;
- d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- e) Utilizar equipamentos, transportes e pessoal às suas expensas, bem como, fornecer todas as peças e materiais, necessários para a execução dos serviços, pelo valor ofertado na licitação e com material original;
- f) Colocar em cada extintor, os selos de identificação com o tipo de componente do material (Água, CO2, Pó Químico e ABC), o prazo de garantia e a validade do serviço.
- g) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas no todo ou em parte, as peças empregadas nos equipamentos, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.
- h) Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;

- j) Executar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;
- k) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- l) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- m) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- n) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- o) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

11.2 Da Contratante:

- a) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da Ata/Contrato;
- b) Publicar o extrato da Ata/Contrato na forma da Lei;
- c) Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- e) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- f) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- g) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- h) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- i) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- j) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- k) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio de representante especialmente designado;
- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

12 DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 12.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.
- 12.3 Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 O prazo de validade da ARP será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.
- 13.2 O remanejamento somente ocorrerá entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.
- 13.3 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pela ARSER, Órgão Gerenciador, entre os órgãos da Administração Pública Municipal de Maceió, participantes e não participantes do procedimento licitatório.

- 13.4 O remanejamento de que trata o item 13.3 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 13.5 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto nº 7.492, de 11 de Abril de 2013.
- 13.6 A gestão da ARP caberá à Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, situada na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680.
- 13.7 Compete ao Órgão Gerenciador e aos Participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF.
- 13.8 Caberá ao Gerenciador da Ata realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
- 13.9 Para efeito do disposto no subitem 13.3, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão Participante, desde que haja prévia anuência do Órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

14 DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 O prazo para a licitante vencedora assinar o respectivo termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
- 14.2 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.
- 14.3 O termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento.
- 14.4 Quando a administração fizer a opção de celebrar contrato, a vigência deste instrumento contratual ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários.

15 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.
- 15.2 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
- a) Expedir ordens de fornecimento;
 - b) Proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços;
 - c) Fiscalizar a execução do Contrato quanto à qualidade desejada;
 - d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
 - e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
 - f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
 - g) Atestar as notas fiscais relativas a execução dos serviços para efeito de pagamentos;
 - h) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas no Contrato ou que forem executados em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de serviços;
 - i) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

16 DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 16.1 Fica proibido o reajuste do valor do contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea “d” do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.
- 16.1.1 Em caso de reajuste, após o período mencionado no subitem acima, será utilizado como base o IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo).
- 16.1.2 Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido.
- 16.2 A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17 DA RESCISÃO:

- 17.1 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal;
- 17.2 Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666.
- 17.3 A Administração poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Termo de Referência.

18 DAS SANÇÕES

- 18.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
- a) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
 - b) Pelo atraso na entrega do produto e/ou na execução dos serviços em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - c) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto e/ou pela não execução dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
 - d) Pela demora em substituir o produto e/ou serviço rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
 - f) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;
 - g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 18.2 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 19.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 18.3 A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “e”.

- 18.4 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 18.5 As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 18.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 18.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 18.8 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;
 - b) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
 - c) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:
 - c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
 - c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.
- 18.9 O prazo previsto no item 18.8, alínea “c”, poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos.
- 18.10 O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 18.11 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 18.12 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
- 18.13 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 19.1 O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.
- 19.2 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER, através do email: gerencia.planejamento@arser.maceio.al.gov.br, telefone para contato (82) 3315-3713.

Maceió 16 de março de 2018.

Elizame Guedes Evangelista
Gerente de Planejamento e Contratações/ARSER

ANEXO II
Local de execução dos serviços

ÓRGÃO GERENCIADOR		ENDEREÇO
1	ARSER	Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680.
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		ENDEREÇO
2	SEMGE	Rua Pedro Monteiro, 5, Centro. CEP 57020-150 - Fones: (82) 3315-7115/7104/7113.
3	SEMAS	Rua Melo Moraes, 63, Centro CEP 57020-330 - Fones: (82) 3315-2484 /6128.
4	SECOM	Rua Jangadeiros Alagoanos, Pajuçara, Nº 1481. CEP: 57030-000 - 2º andar da Galeria Città Office.
5	SMCI	Av. Aristeu de Andrade, 406, Farol. CEP 57051-090 - Fone: 3315.9001.
6	SEMED	Rua General Hermes, 1199, Cambona CEP 57017-000 - Fone: (82) 3315-4553.
7	SEMELJ	Sede administrativa: Rua São Francisco de Assis, 305, Jatiúca/3315 2751 Vila Olímpica: Av. Alice Karoline, 43, Cidade Universitária - 3354-1265.
8	SEMEC	Rua Pedro Monteiro, nº 47, Centro – Maceió/AL CEP: 57020-380.
9	SMG	Rua Desembargador Almeida Guimarães, 87, Pajuçara, Maceió - AL CEP: 57030-16. Fones: (82) 3315-5042/3787.
10	SEMINFRA	Rua do Imperador, 307, Centro CEP 57023-060 - Fones: (82) 3315-5005 /3536.
11	SEMDS	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-655 - Fones: (82) 3315-4735/4736 – Parque Municipal: 3358-6232.
12	GP	Rua Desembargador Almeida Guimarães, 87, Pajuçara, Maceió - AL CEP: 57030-160 Telefones: (82) 3315.5040 / 5045.
13	PGM	Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro. CEP 57020-380 Telefones: 3327-4902 / 3327-7409 / 3327-1588 / 3327-1447.
14	SMS	Rua Dias Cabral, 569, Centro. CEP 57020-250 - Fone: (82) 3315-5180.
15	SEMSCS	Avenida Theobaldo Barbosa, s/n, Conjunto Joaquim Leão, Vergel. CEP 570145-10 - Fones: (82) 3315-2848/1920.
16	SEDET	Rua Barão de Anadia, 85, Centro. CEP 57020-630 - Fone: (82) 3315-6260.
17	SEMPTUR	Avenida da Paz, 1422, Centro. CEP 57020-440 - Fone: (82) 3336-4409.
18	GVP	Rua Jornalista Lafaiete Belo, 47, Poço. CEP 57025-690 - Fones: (82) 3315-2124/3315-2125.

19	GGOV	Rua Desembargador Almeida Guimarães, 87, Pajuçara, Maceió – AL. CEP: 57030-160 Telefones: (82) 3315.5040/5045.
20	SEMTABES	Rua Barão de Anadia, 85, Centro. CEP 57020-630 - Fone: (82) 3315-6260.
21	IPREV	Rua Comendador Palmeira, 502, Farol. CEP 57051-150 - Fone: (82) 3315-3276/(82) 3315-4122.
22	FMAC	Avenida da Paz, nº 900, Jaraguá, Maceió/AL.
23	SLUM	Praça Ciro Acioly, 96, Ponta Grossa. CEP 57014-710 - Fone: (82) 3315-2600 - Disque Limpeza 0800 082 2600.
24	SIMA	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro. CEP 57018-330 - Fones: (82) 3315-3821/6410/ 3828 - Call Center: 0800 031 9055.
25	SMTT	Avenida Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10, Tabuleiro do Martins. CEP 57061-000 - Fone: (82) 3315-3571.
26	COMARHP	Rua General Hermes, 281, Cambona. CEP 57017-010 - Fone: (82) 3336-5007.

Obs.: Endereços suscetíveis a alterações.

ANEXO III DO EDITAL

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante

(modelo) DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação estando com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente.

Maceió,

Representante Legal da Firma



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – 1º Andar - Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680 - Fone – (82) 3315 –3713

ANEXO IV DO EDITAL

MODELO REFERENCIAL DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

(este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado da licitante)

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa [REDACTED], CNPJ [REDACTED], com sede na [REDACTED], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado, nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr. FULANO DE TAL, portador da cédula de identidade nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED], inscrito no CPF nº [REDACTED], residente em [REDACTED] à qual OUTORGA AMPLOS PODERES PARA representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL SRP – CPL/ARSER-PMM Nº 49/2018 da Prefeitura Municipal de Maceió, podendo inclusive, formular lances verbais, complementar propostas, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Cidade, ____ de _____ de 2018.

Razão Social

Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante

[Reconhecer Firma]

ANEXO V DO EDITAL

(modelo) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da empresa licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa **(Nome da empresa Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Especial de Licitação do município de Maceió, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

ANEXO VI DO EDITAL**MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006¹****DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE****PREGÃO PRESENCIAL SRP – CPL-ARSER-PMM Nº. 49/2018.**

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____ por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() - COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(nome/RG/cargo/assinatura)

¹ **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada durante o credenciamento e fora dos envelopes de Proposta e Habilitação.

ANEXO VII DO EDITAL**MODELO DE PROPOSTA²**

(este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL SRP – CPL-ARSER-PMM Nº 49/2018.

A empresa.....estabelecida na inscrita no CNPJ sob nº propõe prestar o serviço ao MUNICÍPIO DE MACEIÓ, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, os produtos conforme abaixo discriminado:

Item	SERVIÇOS	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1				
2				
			Valor Global R\$	

- A proponente DECLARA que nos preços ofertados além do lucro, se encontram incluída tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, ou quaisquer despesas operacionais, todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, frete, carga e descarga para o Município de Maceió/AL, enfim, todos os componentes de custo necessários à perfeita execução do referido objeto.
- Validade da Proposta: 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.
- Forma de execução do serviço: A proponente DECLARA ter ciência e aceitar os prazos e a forma de execução do serviço, conforme pré-estabelecido no Edital do processo licitatório de referência, bem como, do local e horário que os mesmos deverão ser entregues.
- Todas as demais condições e especificações de acordo com o Edital e Anexos.

Cidade, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal ou Procurador

REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

Nome: _____

Qualificação (cargo) _____

RG: _____

CPF: _____

Endereço Completo: _____

² **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL.

Obs.1: O valor estimado acima, representa a estimativa de serviços para o período de vigência do contrato.

ANEXO VIII DO EDITAL

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/ME

(modelo)Declaração de observância ao art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Declaramos para os devidos fins que cumprimos a proibição prevista no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, estando ciente de que eventual infringência ao mencionado preceito, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial - **CPL-ARSER-PMM Nº 49/2018**, bem como a rescisão do CONTRATO administrativo que venha a ser firmado com o Município de Maceió.

Maceió,

Representante Legal da Firma

ANEXO IX DO EDITAL

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF

(modelo) D E C L A R A Ç ã O

Declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Maceió,

Representante Legal da Firma

ANEXO X DO EDITAL**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CPL-ARSER-PMM Nº [REDACTED]/2018.****PROCESSO** nº 06700.021514/2017

Objeto: Registro de Preços futura e eventual prestação de Serviços de Recargas com substituição de peças e Testes Hidrostáticos nos extintores de incêndio que guarnecem os prédios e unidades administrativas dos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, conforme especificações e condições constantes nesta Ata.

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER, localizada na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – 1º andar – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680, RESOLVE registrar os preços, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa vencedora no Pregão Presencial n.º 49/2018, realizado na Comissão Permanente de Licitações/ARSER no dia [REDACTED] de [REDACTED] de 2018, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nºs. 6.417/2004, 6.476/2004, 7.496/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais normas aplicáveis à espécie, homologado pela autoridade competente.

Fornecedor Beneficiário:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefones:	
Representante Legal:	
Identidade e CPF:	
E-mail:	

Primeiro Cadastrado Reserva: A empresa (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...) , correio eletrônico (...), fone (...), aceita o fornecimento/serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais a da licitante vencedora.

1. DO GESTOR DA ATA

1.1 A Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

1.2 A Gerência de Gestão de Contratos e Atas da ARSER, localizada Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680 - Fone – (82) 3315 – 3713, e-mail: gerencia.contratos@arser.maceio.al.gov.br, será o setor responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.

1.3 Caberá ao Gerenciador da Ata:

1.3.1 Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas, por parte do fornecedor beneficiário, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

- 1.3.2 Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
- 1.4 Compete ao Órgão Gerenciador e aos Participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF.
- 1.5 Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do fornecedor beneficiário todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

2. DO OBJETO – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES REGISTRADOS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

LOTE ÚNICO

Item	Serviços	Serviço	Quant.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	Manutenção e Recarga de extintor de CO2 (Gás Carbônico) 06Kg	SERV	157		
02	Manutenção e Recarga em extintor PQS (Pó Químico Seco) de 06kg	SERV	541		
03	Manutenção e Recarga em extintor PQS (Pó Químico Seco) de 04kg	SERV	157		
04	Manutenção e Recarga em extintor AP (Água Pressurizada) de 10L	SERV	202		
05	Testes Hidrostáticos	SERV	264		
	MATERIAIS/PEÇAS	UND	QUANT.		
06	Manômetro	UND	561		
07	Difusor	UND	566		
08	Mangueira AP/PQS	UND	576		
09	Mangueira CO2	UND	575		
10	Válvula CO2	UND	580		
11	Válvula M30	UND	579		
12	Punho CO2	UND	571		
13	Alça da trava de segurança	UND	574		
14	Trava de segurança	UND	579		

15	Placa de sinalização de extintores – Deverá seguir as normas técnicas vigentes.	UND	1495		
	ELEMENTOS DE SINALIZAÇÃO	UND	QUANT.		
16	Suporte de Piso Aramado com Haste CO2/AP	UND	9		
17	Suporte de Piso Aramado com Haste PQ	UND	2		
18	Sinartlux - 200x150 – Extintor de CO2	UND	7		
19	Sinartlux - 200x150 – Extintor de Pó Químico	UND	2		
20	Sinartlux - 200x150 – Extintor Água	UND	2		
21	Sinartlux – 240X120 – SAIDA C/ SETA ESQUERDA	UND	8		
22	Sinartlux – 240X120 – SAIDA C/ SETA DIREITA	UND	2		
23	Sinartlux – 240X120 – SAIDA ESCADA ESQUERDA	UND	3		
24	Sinartlux – 240X120 – SAIDA ESCADA DIREITA	UND	1		
25	Sinartlux – 240X120 – SAIDA DE EMERGENCIA S/ SETA	UND	1		
Valor global do lote R\$					

2.1 O valor total desta Ata é de R\$ ____ (____)

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR		ENDEREÇO
1	ARSER	Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680
ÓRGÃOS ARTICIPANTES		ENDEREÇO
2	SEMGE	Rua Pedro Monteiro, 5, Centro. CEP 57020-150 - Fone: (82) 3315-7115 / 7104 / 7113
3	SEMAS	Rua Melo Moraes, 63, Centro. CEP 57020-330 - Fones: (82) 3315-2484 / 6128
4	SECOM	Rua Jangadeiros Alagoanos, Pajuçara, N° 1481 - CEP: 57030-000 - 2º andar da Galeria Città Uffice.

5	SMCI	Av. Aristeu de Andrade, 406, Farol. CEP 57051-090 // Fone: 3315.9001
6	SEMED	Rua General Hermes, 1199, Cambona. CEP 57017-000 - Fone: (82) 3315-4553
7	SEMELJ	Sede administrativa: Rua São Francisco de Assis, 305, Jatiúca - 3315 2751 Vila Olímpica: Av. Alice Karoline, 43, Cidade Universitária // 3354-1265
8	SEMEC	Rua Pedro Monteiro, nº 47, Centro - Maceió/AL. CEP: 57020-380
9	SMG	Rua Desembargador Almeida Guimarães, 87, Pajuçara, Maceió - AL CEP: 57030-16. Fones: (82) 3315-5042 / 3787
10	SEMINFRA	Rua do Imperador, 307, Centro . CEP 57023-060 - Fones: (82) 3315-5005 /3536
11	SEMDS	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro. CEP 57018-655 - Fones: (82) 3315-4735 /4736 Parque Municipal: 3358-6232.
12	GP	Rua Desembargador Almeida Guimarães, 87, Pajuçara, Maceió – AL. CEP: 57030-160 Telefones: (82) 3315.5040/5045
13	PGM	Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro. CEP 57020-380 Telefones: 3327-4902/3327-7409/3327-1588/3327-1447
14	SMS	Rua Dias Cabral, 569, Centro. CEP 57020-250 - Fone: (82) 3315-5180.
15	SEMSCS	Avenida Theobaldo Barbosa, s/n, Conjunto Joaquim Leão, Vergel. CEP 570145-10 - Fones: (82) 3315-2848/1920.
16	SEDET	Rua Barão de Anadia, 85, Centro. CEP 57020-630 - Fone: (82) 3315-6260.
17	SEMPTUR	Avenida da Paz, 1422, Centro. CEP 57020-440 - Fone: (82) 3336-4409.
18	GVP	Rua Jornalista Lafaiete Belo, 47, Poço. CEP 57025-690 - Fones: (82) 3315-2124/3315-2125.
19	GGOV	Rua Desembargador Almeida Guimarães, 87, Pajuçara, Maceió – AL. CEP: 57030-160 Telefones: (82) 3315.5040/5045.
20	SEMTABES	Rua Barão de Anadia, 85, Centro. CEP 57020-630 - Fone: (82) 3315-6260
21	IPREV	Rua Comendador Palmeira, 502, Farol. CEP 57051-150. Fone: (82) 3315-3276/(82) 3315-4122
22	FMAC	Avenida da Paz, nº 900, Jaraguá, Maceió/AL
23	SLUM	Praça Ciro Acioly, 96, Ponta Grossa. CEP 57014-710 Fone: (82) 3315-2600 - Disque Limpeza 0800 082 2600
24	SIMA	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro. CEP 57018-330 - Fones: (82) 3315-3821/6410/3828.

		Call Center: 0800 031 9055
25	SMTT	Avenida Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10, Tabuleiro do Martins CEP 57061-000 - Fone: (82) 3315-3571
26	COMARHP	Rua General Hermes, 281, Cambona. CEP 57017-010 - Fone: (82) 3336-5007

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Homologado o resultado da licitação, os licitantes classificados, observado o disposto no art. 11 do Decreto Municipal 7.496/2013, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

3.1.1 O prazo para que os licitantes classificados compareçam após serem convocados poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER

3.1.2 É facultada a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.496/2013.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

3.4 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

3.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- 4.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520 de 2002.
- 4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 4.2.1 Por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor quando:
 - a) Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço e/ou produto.
- 4.3 A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 4.4 Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma Lei, no que couber.
- 4.5 O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do responsável do Órgão Gerenciador.
- 4.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “4.1.1”, “4.1.2” deste item, será formalizado por despacho do responsável do Órgão Gerenciador assegurado contraditório e a ampla defesa.
- 4.7 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto n.º 7.496/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

5. DA VALIDADE DA ATA E ACRÉSCIMOS

- 5.1 Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 5.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, em conformidade com o disposto no §1º do art.12 do Decreto Municipal 7.496/2013.

6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de preços serão formalizadas por Contrato no valor especificado na proposta de preços da licitante vencedora, na forma dos artigos 55 e 61 da Lei Federal nº 8666/93/93 e alterações;
- 6.2 O prazo para a contratação é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei;
 - 6.2.1 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autoriza a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.3 A Administração não estará obrigada a adquirir os serviços da Detentora da Ata.

- 6.4 A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto contratado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 6.5 A Administração poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital.
- 6.6 A vigência do contrato será definida pela contratante, contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do disposto no Art. 57, II da Lei 8.666/93, com sua execução pelo mesmo período. O prazo de vigência dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços será limitado à vigência dos respectivos créditos orçamentários, consignados para atendimento da despesa.
- 6.7 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal;
- 6.8 Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666.
- 6.9 O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como a Nota de Empenho, nas formas previstas no Artigo 62 e seu § 4º, ambos da Lei nº. 8.666/93.

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 Sempre que julgar necessário o Órgão Gerenciador e Órgãos participantes solicitarão, durante a vigência da ARP, a prestação do serviço registrado, na quantidade necessária, mediante a assinatura do contrato e/ou entrega da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.
- 7.2 A Contratante não estará obrigada a adquirir os serviços registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará um percentual mínimo de **1% (um por cento)** do que se encontra registrado;
- 7.3 A beneficiária deverá se responsabilizar e providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pelo Contratado.
- 7.4 As demais condições de execução dos serviços estão descritas na cláusula quinta da minuta do contrato.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 8.1 A fiscalização e acompanhamento da execução desta Ata caberão a Contratante, através de servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.
- 8.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Beneficiária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 8.3 As atribuições da fiscalização estão descritas na cláusula sétima da minuta do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 Incumbe à CONTRATANTE:

- I. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da Ata/Contrato.
- a. As obrigações das partes estão descritas na cláusula quarta da minuta do contrato.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1 Para efeito de pagamento será considerado o serviço efetivamente realizado.
- 10.2 As demais condições de pagamento estão descritas cláusula sexta da minuta do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- a) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
 - b) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - c) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
 - d) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste documento e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
 - f) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;
 - g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à Contratada quaisquer das sanções listadas no item 11.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

- 11.2 A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “e”.
- 11.3 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 11.4 As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 11.5 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 11.6 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelado ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 11.7 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;

- b) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- c) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:
 - c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
 - c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.
- 11.8 O prazo previsto no item 11.7, alínea “c”, poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos.
- 11.9 O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 11.10 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.11 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
- 11.12 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

12.DAS FORMAS DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

- 12.1 Fica proibido o reajuste do valor durante a vigência desta Ata.
- 12.2 Após o período mencionado no inciso acima, será admitido o reajuste, utilizando como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).
- 12.3 Pode ocorrer a revisão do contrato ou ata, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, da CF/88, arts. 57, §§1º e 2º, 65, II, “d” e §6º, todos da Lei n. 8.666/93 e arts. 17/19 do Decreto municipal nº 7.496/2013.
- 12.4 A revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado, com fundamento no item anterior, o pedido da parte contratada.

13.DA GARANTIA

- 13.1 As condições de garantia estão descritas cláusula doze da minuta do contrato.
- 13.2 A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes a matéria.

14.DA RESCISÃO

- 14.1 A Administração poderá rescindir esta ATA nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e nesta Ata.
- 14.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal;
- 14.3 Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666/93.

15.DO REMANEJAMENTO

- 15.1 O remanejamento ocorrerá em conformidade com o Decreto Municipal nº 8.415, de 30 de março de 2017.
- 15.2 O remanejamento de que trata o item 15.1 somente ocorrerá entre os órgãos da Administração Pública Municipal de Maceió.
- 15.3 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas ARPs poderão ser remanejados pela ARSER, órgão gerenciador, entre os órgãos da Administração Pública Municipal de Maceió, participantes e não participantes do procedimento licitatório.
- 15.4 O remanejamento de que trata o item 15.3 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 15.5 No caso de remanejamento de que órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 15.6 Para efeito do disposto no subitem 15.3, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

16.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

- 16.1 O fornecimento dos produtos/serviços, retificação ou cancelamento, remanejamento do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, órgão gerenciador.
- 16.2 Integram esta Ata, além do seu Anexo, o Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2018 e a proposta de preços do fornecedor beneficiário, independente de transcrição.
- 16.3 A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais abaixo, que elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Maceió, ____ de _____ de 2018.

Fornecedor Beneficiário

Ricardo Antônio de Barros Wanderley

Diretor Presidente/ARSER

Rui Soares Palmeira

Prefeito

ANEXO XI DO EDITAL**MINUTA DE CONTRATO Nº**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECARGAS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E TESTES HIDROSTÁTICOS NOS EXTINTORES DE INCÊNDIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.135/0001-80, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Desembargador Almeida Guimarães nº 87, Pajuçara, nesta Cidade, representada neste ato por sua autoridade maior o Senhor Prefeito **RUI SOARES PALMEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 1146804 – SSP/AL e CPF nº 007.483.964-03, residente e domiciliado neste município, doravante denominado de **CONTRATANTE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____**, como **interveniente**, neste ato representada por seu Secretário(a) o(a) Senhor(a) _____, brasileiro(a), profissão _____, residente na Rua _____, Maceió/AL, CPF: _____, e **de outro lado** a empresa _____ CNPJ nº _____, localizada a _____, CEP: _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, R.G. nº _____, C.P.F. nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justos e acordados o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

Passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcritos fossem, o Processo Administrativo de interesse da ARSER sob nº. 6700.021514/2017 com todas as instruções e documentos, e, em especial, o Edital de Pregão Eletrônico nº. 49/2018 e seus anexos, a Ata de Registro de Preços nº _____/2018 resultante deste, complementando o presente Contrato para todos os fins de direito e obrigando as partes ao seu cumprimento em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da Contratada, naquilo que não contrariar este instrumento. Tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 pelos Decretos Municipais nºs. 6.417/2004, 6.476/2004, 7.496/2013 e 8.417/17, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato é decorrente da Ata de Registro de Preços nº _____/2018 e tem por objeto contratação de empresa Serviços de Recargas com substituição de peças e Testes Hidrostáticos nos extintores de incêndio que guarnecem os prédios e unidades administrativas dos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió nos termos e especificações constantes na proposta de preços, na ata de Registro de Preços e neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO VALOR E DAS ESPECIFICAÇÕES

Item	SERVIÇOS	SERVIÇO	QUANT.	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
01	Manutenção e Recarga de extintor de CO2 (Gás Carbônico) 06Kg	SERV			

02	Manutenção e Recarga em extintor PQS (Pó Químico Seco) de 06kg	SERV			
03	Manutenção e Recarga em extintor PQS (Pó Químico Seco) de 04kg	SERV			
04	Manutenção e Recarga em extintor AP (Água Pressurizada) de 10L	SERV			
05	Testes Hidrostáticos	SERV			
	MATERIAIS/PEÇAS	UND	QUANT.		
06	Manômetro	UND			
07	Difusor	UND			
08	Mangueira AP/PQS	UND			
09	Mangueira CO2	UND			
10	Válvula CO2	UND			
11	Válvula M30	UND			
12	Punho CO2	UND			
13	Alça da trava de segurança	UND			
14	Trava de segurança	UND			
15	Placa de sinalização de extintores – Deverá seguir as normas técnicas vigentes.	UND			
	ELEMENTOS DE SINALIZAÇÃO	UND	QUANT.		
16	Suporte de Piso Aramado com Haste CO2/AP	UND			
17	Suporte de Piso Aramado com Haste PQ	UND			
18	Sinartlux - 200x150 – Extintor de CO2	UND			
19	Sinartlux - 200x150 – Extintor de Pó Químico	UND			
20	Sinartlux - 200x150 – Extintor Água	UND			
21	Sinartlux – 240X120 – SAIDA C/ SETA ESQUERDA	UND			
22	Sinartlux – 240X120 – SAIDA C/ SETA DIREITA	UND			

23	Sinartlux – 240X120 – SAIDA ESCADA ESQUERDA	UND			
24	Sinartlux – 240X120 – SAIDA ESCADA DIREITA	UND			
25	Sinartlux – 240X120 – SAIDA DE EMERGENCIA S/ SETA	UND			
Valor global do lote			R\$		

O valor global do presente contrato é de R\$ ().

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Incube a contratada:

- a) Assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante.
- b) Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado;
- c) Estar devidamente licenciada junto ao CREA e CBM, nesta capital de acordo com as leis vigentes.
- d) Executar os serviços deste contrato às suas expensas, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviços;
- e) Executar os serviços em estrita observância às especificações discriminadas no contrato e a todas as normas legais;
- f) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações deste contrato;
- g) Utilizar equipamentos, transportes e pessoal às suas expensas, bem como, fornecer todas as peças e materiais, necessários para a execução dos serviços, pelo valor ofertado na licitação e com material original;
- h) Colocar em cada extintor, os selos de identificação com o tipo de componente do material (Água, CO2, Pó Químico e ABC), o prazo de garantia e a validade do serviço;
- i) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas no todo ou em parte, as peças empregadas nos equipamentos, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;
- j) Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE e com cortesia;
- k) Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- l) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução dos serviços;
- m) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na da execução dos serviços;
- n) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pela CONTRATANTE;
- o) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- p) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

- q) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a contratação;
- r) Cumprir as demais disposições contidas neste contrato.
- s) Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência obrigacional.
- t) À CONTRATADA cabe assumir responsabilidade por:
 - a. Seus funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, todas as despesas decorrentes da execução deste contrato e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
 - b. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - c. Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
 - d. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
 - e. Assegurar que os empregados que irão prestar os serviços, sejam portadores de boa conduta, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
 - f. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
 - g. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;
- u) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE nem pode onerar o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
- v) São expressamente vedadas à CONTRATADA:
 - a. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE para execução do objeto;
 - b. A veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- w) Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos.
- x) A CONTRATADA deverá possuir todos os requisitos e equipamentos necessários, para uma boa execução dos serviços objeto neste contrato;
- y) Não transferir, sob nenhum pretexto, a responsabilidade dos serviços, para outras entidades;
- z) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços, resultante de caso fortuito ou por qualquer outro que venha a ocorrer;
- aa) Retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do CONTRATANTE, qualquer empregado, que venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;
- bb) Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- cc) Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;
- dd) Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;

- ee) Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- ff) Executar plenamente os serviços contratados, contado desde o recebimento da Ordem de Serviço, na qualidade e especificações propostas e no(s) local(is) indicado(s);
- gg) Responsabilizar -se pela alimentação dos seus funcionários quando em serviço e de todas as necessidades inerentes a execução do objeto;
- hh) Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei no 8.666/93;
- ii) Observar conduta adequada na utilização dos materiais equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- jj) Providenciar, sempre que necessário, a manutenção corretiva de equipamentos para a solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade dos serviços;
- kk) Observar conduta adequada na utilização dos materiais equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- ll) Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza imposta à CONTRATANTE, em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- mm) A CONTRATADA obriga-se à execução integral do objeto do presente instrumento, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

4.2 Incube a contratante:

- a) Convocar a adjudicatária, para assinatura do Contrato, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
- b) Publicar o extrato do contrato, súmulas e de seus aditivos se houver, no Diário Oficial do Município na forma da Lei,
- c) Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com o disposto neste contrato;
- e) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- f) Realizar inspeção nos extintores e comunicar a contratada para realizar as medidas corretivas, se houver;
- g) Ter pessoal disponível para o acompanhamento dos serviços no horário previsto de acordo com as especificações descritas neste contrato;
- h) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para a execução dos serviços, desde que uniformizados e devidamente identificados;
- i) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- j) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- k) Acompanhar e fiscalizar a contratação, por intermédio de representante especialmente designado;
- l) Notificar à CONTRATADA, fixando-lhe prazos para correção das irregularidades encontradas na prestação de serviços;
- m) Notificar à CONTRATADA, por escrito, de todas as penalidades, multas, suspensão de serviços ou sustação de pagamentos, todas as vezes que for comprovada pela fiscalização do contrato, qualquer inobservância das exigências desta Contratação;

- n) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Dos Serviços:

- 5.2 As especificações e quantidades, bem como todas as informações complementares para a perfeita e regular execução do objeto deste contratos estão descritas na cláusula terceira este contrato.
- 5.3 Os serviços de recargas, testes hidrostáticos e troca de peças dos extintores de incêndio dos Órgãos e Entidades municipais serão coletados pelo Setor competente de cada do Órgão ou Entidade interessado e os serviços serão prestados no endereço da empresa vencedora do certame.
- 5.4 O setor competente deverá colher os extintores dos seus respectivos prédios, para a sede de cada órgão e solicitar a empresa contratada que recolha os extintores de acordo com o subitem 5.4.
- 5.5 A coleta dos equipamentos pela contratada deverá ocorrer de segunda a sexta feira, exceto feriados, no horário das 08 às 14 horas, através de Ordem de fornecimento e devidamente acompanhado da nota de empenho expedida pelo do Órgão ou Entidade interessado.
- 5.6 Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora.
- 5.7 A contratada deverá emitir relatório detalhado das atividades efetuadas nos extintores de incêndio e entregue juntamente com a fatura.

5.8 Da execução:

- 5.8.1 Os serviços deverão ser executados obedecendo às especificações técnicas definidas nas legislações pertinentes e neste termo de referência, por empresa especializada que possua certificado de capacitação credenciado pelo INMETRO;
- 5.8.2 Os serviços de recarga com substituição de peças e testes hidrostáticos deverão ser feitos conforme recomendação do fabricante, devendo o extintor ter o selo de conformidade que é a certificação de que o produto está adequado para uso, acrescido do lacre, pino de segurança com alça e etiqueta, quadro de instruções como garantia de verificação técnica do extintor;
- 5.8.3 Os custos para execução dos serviços, tais como transporte, frete, entre outros, serão de responsabilidade do particular;
- 5.8.4 A solicitação dos serviços à contratada será feita através de e-mails, ou outros meios documentados, de segunda a sexta feira, exceto feriados, no horário das 08 às 14 horas, pelo setor competente de cada do Órgão ou Entidade interessado. O horário da solicitação e a execução dos serviços serão objeto de controle;
- 5.8.5 Os materiais e/ou equipamentos deverão ser entregues devidamente em perfeitas condições de utilização;
- 5.8.6 O prazo para entrega dos extintores será de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da respectiva nota de empenho/ordem de serviços;
- 5.8.7 Não será admitido qualquer serviço fora das especificações técnicas e que não tenha sido devidamente solicitado;
- 5.8.8 O Particular deverá fornecer os serviços e materiais rigorosamente segundo as especificações, salvo fato superveniente acatado pela Administração;
- 5.8.9 Correrão por conta do Particular os custos de serviços e fornecimento dos materiais segundo condições de entrega abaixo indicadas;
- 5.8.10 Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora.
- 5.8.11 O servidor designado pela contratante para fiscalizar a execução dos serviços será responsável pela aceitação dos equipamentos.
- 5.8.12 A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços de recarga nas dependências da empresa contratada, caso entenda necessário.

5.9 Do recebimento do objeto:

- 5.9.1 O(s) serviço(s) serão recebidos:
- 5.9.2 Pelo servidor responsável no ato da entrega;
- a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;
- b) **Definitivamente**, até 05 (cinco) dias úteis após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então será atestada a nota fiscal.
- 5.9.3 Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.
- 5.9.4 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe à Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.
- 5.9.5 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

- I. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal em 2 (duas) vias discriminando todo o serviço prestado no mês, os locais, o valor unitário e total, devidamente atestada pelo setor responsável da contratante.
- II. Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.
- III. O pagamento fica condicionado que a Contratada atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.
- IV. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- a. Atesto definitivo dos serviços de conformidade pelo servidor responsável;
- b. Não Apresentação da documentação discriminada no item III acima.
- c. Erro na Nota Fiscal/Fatura/Recibo.
- V. O descumprimento pela Contratada, do estabelecido no item precedente, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- VI. A Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas.
- VII. Para efeito de pagamento será considerado o material/serviço efetivamente entregue.

PARÁGRAFO ÚNICO

Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- I. A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.
- II. O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
- a. expedir ordens de serviços;
- b. proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços;
- c. fiscalizar a execução do Contrato quanto à qualidade desejada;
- d. comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e. solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

- f. fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- g. atestar as notas fiscais relativas a execução dos serviços para efeito de pagamentos;
- h. recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas no Contrato ou que forem executados em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de serviços;
- i. solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

PARÁGRAFO ÚNICO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas para prestação dos serviços, objeto deste Contrato correrão por conta de recursos do orçamento da Contratante, através da dotação orçamentária nº [REDACTED], para o exercício de 2018.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO:

- I. A vigência deste Contrato ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários e será durante o período de [REDACTED] ([REDACTED]), contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DEZ - DAS FORMAS DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

- I. Fica proibido o reajuste do valor durante a vigência deste contrato no interregno de 12 (doze) meses.
- II. Após o período mencionado no inciso acima, será admitido o reajuste, utilizando como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).
- III. Pode ocorrer a revisão do contrato, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, da CF/88, arts. 57, §§1º e 2º, 65, II, “d” e §6º, todos da Lei n. 8.666/93 e arts. 17/19 do Decreto municipal nº 7.496/2013.
- IV. A revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado, com fundamento no item anterior, o pedido da parte contratada.
- V. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993

CLÁUSULA ONZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
 - a) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
 - b) Pelo atraso na entrega do produto e/ou na execução dos serviços em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - c) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
 - d) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste documento e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
 - f) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;
 - g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 11.2 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à Contratada quaisquer das sanções listadas no item 11.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 11.3 A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “e”.
- 11.4 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 11.5 As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 11.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 11.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelado ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 11.8 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;
 - b) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
 - c) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:
 - c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
 - c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.
- 11.9 O prazo previsto no item 11.8, alínea “c”, poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos.
- 11.10 O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 11.11 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.12 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
- 11.13 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

CLÁUSULA DOZE - DA GARANTIA

12.1 A garantia deverá ser a seguinte:

- a) Nos serviços de recargas e manutenções serão de no mínimo 01 (um) ano, por cada extintor, a partir do recebimento dos extintores;
- b) Oferecer uma garantia mínima de 05 (cinco) anos do cilindro, por cada extintor, quando o mesmo for aplicado teste hidrostático.

12.2 Durante o período de garantia, a CONTRATADA, independente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a reparar ou substituir, sem ônus para o Município de Maceió, o objeto/peças o que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, ou não compatíveis com as especificações deste Termo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação.

12.2 A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO:

- I. A Administração poderá rescindir este contrato nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste contrato.
- II. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal;
- III. Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE – DA SUBCONTRATAÇÃO:

- I. A critério da Contratante, mediante prévia aprovação do Gestor da Pasta, a contratada poderá em regime de responsabilidade solidária subcontratar parte do objeto, dentro do que estabelece o artigo 72 da Lei federal 8.666/93.
- II. Em havendo subcontratação a empresa deverá apresentar, como condição indispensável, documento relacionando o(s) nome(s) da(s) terceirizadas, CNPJ, endereço completo, nome do responsável e respectivas declarações de quais os serviços a subcontratada prestará ao fiscal do contrato ou substituto legal, que aprovará ou não a sua subcontratação, sem qualquer vínculo negocial com o Município de Maceió.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO:

As partes elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Maceió, de _____ de 2018.

Rui Soares Palmeira
Prefeito de Maceió

Secretário
Interveniente

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.- Nome:

CPF:

2 - Nome:

CPF: